



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 018/2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de **Fiscal de Obras, Posturas e Transportes**, 01 (um) para desempenhar as funções de **Odontólogo** e 01 (um) para desempenhar as funções de **Fisioterapeuta Especialista**, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.231/2018, de 18 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 3.248/2018, de 20 de março de 2018 e Lei Municipal nº 3.247/2018, de 20 de março de 2018, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

1

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo / emprego público	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Fiscal de Obras, Posturas e Transportes	1	a) Escolaridade: Ensino médio.	40	2.096,99
Odontólogo	1	a) Escolaridade: Ensino superior em odontologia; b) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.	20	4.449,58
Fisioterapeuta Especialista	1	a) Escolaridade: Ensino superior em fisioterapia e especialização em nível de pós- graduação em geriatria e ou gerontologia; b) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.	20	2.837,91

**1.2** Das datas e vagas para contratação:

**1.2.1** O 1º (primeiro) colocado de cada cargo será contratado imediatamente e os candidatos subseqüentes de cada cargo ficarão no cadastro reserva.

**1.3** No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Municipal nº 042/2018, de 20 de março de 2018 e Portaria Municipal nº 065/2018, de 16 de abril de 2018.

**1.5** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.6** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.7** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br).

**1.8** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.

**1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

**1.10** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, tendo como fator de eliminação nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.10.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.10.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.11** Da contratação:

**1.11.1** A contratação para os cargos de Fiscal de Obras, Posturas e Transportes e para o cargo de Odontólogo é por prazo determinado de 01 [um] ano, sendo possível a prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período.

**1.11.1.1** A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se realizado concurso público.

**1.11.2** A contratação para o cargo de Fisioterapeuta Especialista é pelo período de afastamentos legais do titular do cargo, até o limite de 01 [um] ano.

**1.11.2.1** A contratação poderá ser rescindida pelo Município a qualquer tempo, por ocasião do retorno do titular ao cargo.



## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.

**2.2** Da carga horária.

**2.2.1** O regime de trabalho para o cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Transportes é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.2.2** O regime de trabalho para o cargo de Odontólogo é de 20 (vinte) horas semanais.

**2.2.3** O regime de trabalho para o cargo de Fisioterapeuta Especialista é de 20 (vinte) horas semanais.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função de Fiscal de Obras, Posturas e Transportes será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.096,99, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função de Odontólogo será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.449,58, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.5** Pelo efetivo exercício da função de Fisioterapeuta Especialista será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.837,91, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.6** O contrato será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91, ou seja:

I - remuneração equivalente à percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional nos termos da LC 001/91;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

**2.7** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.8** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Complementar nº 001/91 e legislação posterior.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os dias 09 de maio à de 18 de maio de 2018, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, em dias úteis.



**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão realizadas a título gratuito.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** No ato da inscrição o candidato deverá comprovar os níveis de escolaridade exigidos para o respectivo cargo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.2.1.** A inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.2** São requisitos básicos para a contratação com o Município:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Atender as condições básicas prescritas para o cargo;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**5.1** Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

**5.3** Não será admitida inscrição condicional.

**5.4** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Executivo nº 013, de 23 de janeiro de 2012 e no edital respectivo.

## **6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**6.1** A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

**6.1.2** Conteúdo e pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo	Tipo de prova	Conteúdo	Nº questões	Valor de cada questão	Peso
Fiscal de Obras, Posturas e Transportes	Objetiva	Português	10	2,0	20,0
		Conhecimentos Específicos	08	8,0	64,0
		Legislação	02	8,0	16,0
Odontólogo	Objetiva	Português	10	2,0	20,0
		Conhecimentos Específicos	08	8,0	64,0
		Legislação	02	8,0	16,0
Fisioterapeuta Especialista	Objetiva	Português	10	2,0	20,0
		Conhecimentos Específicos	08	8,0	64,0
		Legislação	02	8,0	16,0

**6.2** As questões serão atribuídas a seguinte pontuação, para cada questão: Português: 2,00 (dois) pontos, conhecimentos específicos 8,0 (oito) pontos e legislação 8,0 (oito) pontos.

**6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.3** Cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

## **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2018, pela parte da manhã, no prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Independência, nº 614, com início às 08 horas e término às 11 horas e 30 minutos.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 2 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova” e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**7.12** O sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificação e identificação de grades de respostas e/ou cadernos de provas, ou ainda planilhas de avaliação.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.1.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá, se for o caso, na aplicação dos critérios de desempate nos termos previstos no Decreto nº013, de 23 de janeiro de 2012, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, juntamente com o gabarito oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.



**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**9.1.5** - A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

9

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**10.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova Português.

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público.

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de seleção, o contrato só lhes será deferida no caso de exibirem documentação comprobatória para o cargo conforme abaixo:

**12.2.1** Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, na data do início da vigência do contrato;

**12.2.2** Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

**12.2.3** Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI.

**12.2.4** Alvará de folha corrida judicial, atualizado.

**12.2.5** Registro profissional no órgão competente (quando a legislação exigir).

**12.2.6** A não apresentação dos documentos acima na ocasião do contrato implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato selecionado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição na Seleção;

**12.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**12.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

**12.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** - Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Viadutos/RS, 09 de maio de 2018.

---

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO I

### **CARGO: ODONTÓLOGO**

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 12

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programas a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços estudando-os e comparando-os, a fim de traçar com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia da cárie dentária; participar de programas de pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino superior em odontologia;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.

**PROVIMENTO:**

Concurso Público.

### **CARGO: FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES.**

NÍVEL: MÉDIO

PADRÃO: 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** exercer e fiscalização geral nas áreas de obras, posturas e transporte coletivo, escolar e individual, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na respectiva área de fiscalização.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; Conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; Verificar a existência de habite-se no imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Acompanhar o engenheiro da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizados em sua circunscrição; Inspeccionar a execução de reformas de próprios municipais; Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; Solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; Realizar processos administrativos para apuração de denúncias, reclamações e constatações de ofício; Emitir relatórios sobre irregularidades encontradas apontando soluções quando possível; Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa, relacionadas aos costumes, à segurança e ordem pública, ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de proteção de serviços e feira-livres; Orientar a emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; Fiscalizar horário de abertura do comércio em geral; Horário de funcionamento de estabelecimentos bancário; Higiene das vias e logradouros públicos; Diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; Poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; Fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos administrativos referentes ao serviço de transportes coletivos, escolar e individual. Realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares. Atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante ação fiscalizadora tomando, em seguida, as providências cabíveis. Lavrar comunicação de multas por transgressões à legislação específica. Lavrar auto de apreensão, tirando de circulação os veículos que estejam em desacordo com a legislação em vigor. Fazer comunicações, intimações, interdições e convocações decorrentes de seu trabalho fiscalizador. Fiscalizar os contratos de concessão de transporte escolar; Dirigir veículo oficial desde que devidamente autorizado pela chefia imediata e devidamente habilitado. Outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, a qualquer hora do dia ou noite, em estabelecimentos ou casa de diversões sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de política administrativa, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino médio;
- b) Idade mínima: 18 anos.

**PROVIMENTO:**

Concurso Público.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA - ESPECIALISTA**

**NÍVEL: PRINCIPAL**

**PADRÃO: 11**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende os cargos que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.



**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; desenvolver trabalhos específicos das especializações exigidas para o provimento do cargo com os idosos do Município, buscando sua avaliação, ganho de força muscular, prevenção de quedas por meio de orientações e adaptações ambientais, outras atividades para atender as necessidades de cada idoso; estuda, prevenir e tratar as disfunções decorrentes do processo de envelhecimento, mediante a administração de condutas fisioterapêuticas, prevenindo problemas funcionais e promovendo a recuperação funcional global de pessoas idosas. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, bem como sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino superior em fisioterapia e especialização em nível de pós-graduação em geriatria e ou gerontologia;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Registro profissional no órgão competente.

**PROVIMENTO:**

Concurso Público.



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA:

##### 1.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO:

1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre ideias. 1.5 Ideia central e intenção comunicativa. 1.6 Efeitos de sentido. 1.7 Figuras de linguagem e linguagem figurada. 1.8 Recursos de argumentação. 1.9 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.10 Coesão e coerência textuais.

2. Léxico/Semântica: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras.

3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: sistema oficial vigente. 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Acentuação gráfica. 3.5 Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais. 3.6 Vozes verbais e sua conversão. 3.7 Concordância nominal e verbal. 3.8 Regência nominal e verbal. 3.9 Paralelismos de Regência. 3.10 Emprego do acento indicativo de crase. 3.11 Sintaxe do período simples e do período composto. 3.12 Colocação e reconhecimento de termos e orações no período. 3.13 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.14 Orações reduzidas e orações desenvolvidas. 3.15 Equivalência e transformação de estruturas. 3.16 Pontuação. 3.17 Colocação pronominal.

##### **REFERÊNCIAS:**

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. Gramática – Texto: Análise e Construção de Sentido. Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.
2. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário de Etimologia da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
6. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

##### 1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR:

1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre ideias. 1.5 Ideia central e intenção comunicativa. 1.6 Efeitos de sentido. 1.7 Figuras de linguagem. 1.8 Recursos de argumentação. 1.9 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.10 Coesão e coerência textuais.

2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras.

3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: sistema oficial vigente. 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Acentuação gráfica. 3.5 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.6 Vozes verbais e sua conversão. 3.7 Concordância nominal e verbal. 3.8 Regência nominal e verbal. 3.9 Paralelismos de Regência. 3.10



Emprego do acento indicativo de crase. 3.11 Colocação de termos e orações no período. 3.12 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.13 Orações reduzidas. 3.13 Equivalência e transformação de estruturas. 3.14 Pontuação.

**REFERÊNCIAS:**

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. Gramática – Texto: Análise e Construção de Sentido. Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.
2. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário de Etmologia da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio.

**2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**2.1 ODONTOLOGO:**

Conteúdos Programáticos: Lesões físicas e químicas; anormalidades dentárias; doenças periodontais; patologia das glândulas salivares; infecções fúngicas e protozoárias.

**REFERÊNCIAS:** NEVILLE. B, W.Brad W. / Damm,Douglas D. 3ª Ed., Editora: Elsevier. 2009.

**2.2 FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA:**

Conteúdo programático: Fisioterapia na terceira idade; psicomotricidade filogênese, ontogênese; retrogênese; envelhecimento das variáveis antropométricas neuromotoras e metabólicas da aptidão física

**REFERÊNCIAS:**

- PICKLES, B.etal. Fisioterapia na terceira idade.São Paulo: Santos, 2002.  
FONSECA, V. Psicomotricidade filogênese, ontogênese. Retrogênese.Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.  
MATSUDO, S.M; MATSUDO,V.K.R;BARROS NETO,T.L.CE. Impacto do Envelhecimento das variáveis antropométricas neuromotoras e metabólicas da aptidão física. Revista Bras. De Ciências e Movimento, V.8,n.4, p.21-32.

**2.3 FISCAL OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES:** LEI MUNICIPAL N° 390/76, INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS.

**1. LEGISLAÇÃO**

**3.1 COMUM A TODOS OS CARGOS**

LEI COMPLEMENTAR Nº001/91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991. DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES.



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	08 dias	10/05 à 18/05/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/05/2018
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/05/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/05/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/05/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/05/2018
Aplicação das provas	1 dia	29/05/2018
Correção das provas	1 dia	30/05/2018
Publicação do resultado preliminar - gabarito	1 dia	01/06/2018
Recurso	1 dia	04/06/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/06/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/06/2018
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/06/2018
Recurso	1 dia	08/06/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/06/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	12/06/2018
Realização do desempate	1 dia	13/06/2018
Publicação do resultado final	1 dia	14/06/2018
<b>TOTAL</b>	<b>36 dias</b>	